

CLASSE MULTISSERIADA: UM ESPAÇO PARA A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Éden Santos de Castro¹

RESUMO

Este artigo pretende uma reflexão sobre a classe multisseriada como um espaço para a garantia do direito humano à educação e tem como objetivos discutir sobre a classe multisseriada como um espaço que possibilita a garantia do direito humano à educação, analisar as possibilidades e desafios da ação docente em classes multisseriadas e fazer uma abordagem sobre a realidade das turmas multisseriadas no Brasil. Foi feita uma revisão bibliográfica dos principais autores de referência sobre educação do campo e classes multisseriadas e resumos e fichamentos das obras desses autores, como Gonçalves, Antunes-Rocha e Ribeiro (2010), Hage (2010), Pinho e Santos (2010) Martins e Marsiglia (2010), além de a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), o Plano Nacional de Educação (2014). Conclui-se que apesar do discurso homogeneizador de que a educação do campo deveria ser uma simples adaptação da educação urbana e que os alunos das localidades rurais, para receberem uma educação de qualidade, necessitariam ser deslocados para escolas urbanas, este artigo discutiu que a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases e do Plano Nacional de Educação, a classe multisseriada existe e resiste para efetivar a garantia do direito humano à educação.

Palavras-chave: Educação do Campo, Classe Multisseriada, Direito Humano, Direito à educação.

INTRODUÇÃO

Sendo a Educação do Campo um novo olhar sobre a educação dos povos trabalhadores no campo do Brasil, abrange o atendimento a todos os "[...] que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural" (BRASIL, 2010). Essa modalidade nos mobiliza a pensar que as pessoas que sobrevivem no campo, ao adentrarem na escola, obrigam-na a recebê-los com um currículo diferenciado que seja possível garantir educação nos padrões de qualidade das escolas urbanas, efetivando a igualdade de acesso e permanência, e uma educação que garanta a compreensão de sua própria existência, proporcionando-lhes pensar sua realidade e dando-lhes oportunidade para permanecerem com dignidade em suas propriedades.

A necessidade da reconfiguração do currículo escolar é maior ainda nas escolas que possuem classes multisseriadas. Essas turmas atendem alunos de diversas séries num mesmo

¹ Doutorando em Educação pela Universidad Nacional de Rosario - AR, edendecastro@live.com.

espaço, sendo também chamadas de classes unidocentes, porque ficam sob a responsabilidade de um único professor.

Sob essa perspectiva este artigo foi pensado buscando responder à seguinte questão: de que maneira a classe multisseriada efetiva a garantia do direito humano à educação? Para isso foi necessário discutir sobre a classe multisseriada como um espaço que possibilita a garantia do direito à educação, além de analisar as possibilidades e desafios da ação docente em classes multisseriadas e fazer uma reflexão sobre a realidade das turmas multisseriadas no Brasil.

Para a realização desta pesquisa, foram tomadas como referências fundamentais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), o Plano Nacional de Educação (2014) e autores de referência na área deste estudo como Gonçalves, Antunes-Rocha e Ribeiro (2010), Hage (2010), Pinho e Santos (2010) Martins e Marsiglia (2010), entre outros.

METODOLOGIA

A pesquisa descrita neste trabalho pretendeu a investigação qualitativa de um fenômeno "contemporâneo no contexto da vida real" (YIN, 2010, p. 22) que acontece em grande parte do espaço rural do Brasil, e contou com a revisão bibliográfica sobre o tema da pesquisa. Yin afirma a necessidade de pesquisas de revisão bibliográfica ao falar que "o caminho começa com uma revisão minuciosa da literatura" (YIN, 2010, p. 23), pois ela serve não para "determinar as respostas sobre o que é conhecido sobre um tópico" mas para "desenvolver questões mais perspicazes e reveladoras sobre o mesmo tópico" (YIN, 2010, p. 35) e também Woods diz que "a consulta de literatura integra o processo de desenvolvimento da teoria, a qual estimula ideias e dá forma à teoria emergente, criando simultaneamente oportunidades de crítica e de estímulo ao estudo" (WOODS, 1999, p. 87).

A revisão bibliográfica deste estudo iniciou após definição do tema, a partir de seleção das literaturas próprias para a construção da base metodológica da pesquisa, leituras dos autores de referência sobre Educação do Campo e classe multisseriada, e das legislações que garantem a educação do campo como um direito humano, estritamente necessários à construção desta teoria e à compreensão sobre aquilo que era necessário refletir, criar e descrever através da produção de fichamentos e resumos. Esta parte de estrita importância durante o percorrer da pesquisa foi realizada com base na ideia de Macedo quando diz que "para o pesquisador qualitativo, não há quadro teórico inquestionável" (MACEDO, 2009, p.

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

92), ou seja, as leituras não podem ser compreendidas pelo pesquisador como verdades a serem seguidas, mas sim como inspiração para que outras verdades surjam.

A revisão da literatura começou antes da escrita do artigo, com as primeiras aquisições e pesquisas literárias e perdurou até o último momento de escrita da teoria, pois a aparente inflexibilidade do cronograma de produção, ao estabelecer períodos fixos, torna-se totalmente flexível diante da dinâmica real do tempo de pesquisa.

DESENVOLVIMENTO

A CLASSE MULTISSERIADA NO BRASIL

A realidade multisseriada começou a se instalar no Brasil quando, com ou sem o apoio do Estado, professores passavam nas fazendas ensinando crianças a ler e escrever. Tempos após, essa forma ambulante de ensinar se estende aos povoados quando pessoas já experientes convocavam crianças das vilas para ensiná-las a ler, escrever e fazer cálculos. Porém, em 1827 o governo imperial criou oficialmente as classes multisseriadas quando, pela Lei Geral do Ensino de 1827, afirmava que "em todas as cidades, villas e lugares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessárias" (ATTA, 2003).

Ainda no século XIX foi trazido para o Brasil o chamado Método Lancasteriano que foi considerado pelo governo brasileiro uma grande novidade para o ensino pois permitia que pessoas de diferentes idades estudassem juntas numa mesma turma e que pessoas mais experientes podiam ensinar os menos experientes através do que se chamava de "Ensino Mútuo" (NEVES, 2000). Esse método durou até 1920 quando começaram a se difundir os grupos escolares nas cidades que adotaram o modelo dos países onde a industrialização havia transformado a realidade das pessoas. Esse modelo se caracterizava não mais pela organização em casas ou galpões, uma vez que a escola já era um local específico de ensino nas cidades, mas sim com as crianças separadas em salas de aula por série, idade e sexo. No entanto, nos povoados e vilas o ensino multisseriado não acabou.

O primeiro Grupo Escolar criado no Brasil foi no Rio de Janeiro, sob a lógica do sistema escolar fabril dos países industriais, uma vez que nessa época o Brasil ainda era um país essencialmente agrário. Moura e Santos dizem sobre essa organização: "uma arquitetura própria, especialmente edificada para fins de escolarização, baseada no princípio da racionalização do espaço; e a instituição de uma fragmentação e maior controle do tempo pedagógico nas escolas" (MOURA; SANTOS, 2010, pp. 41-42).

Esses grupos escolares difundiram-se pelas capitais do Brasil e chegaram nas cidades do interior. Também conhecidos como "escolas reunidas", esses grupos marcam a presença da escolarização moderna e o fim (como pensavam os políticos na época) das classes multisseriadas ou das "escolas isoladas", criando assim a distorcida imagem de que as classes multisseriadas representavam um ensino retrógrado e ineficaz.

Na década de 80, ainda sob influência do movimento escolanovista, a Colômbia iniciou uma proposta para atender às escolas multisseriadas. Essa proposta foi trazida para o Brasil e em 1997 foi implantada a estratégia metodológica do Programa Escola Ativa através de convênio com o Banco Mundial visando a formação de professores dessas classes e também a melhoria da infraestrutura das escolas. Isso aconteceu devido ao aumento em número e força dos movimentos sociais de luta dos povos do campo com o objetivo de disseminar projetos contra-hegemônicos. Apesar das críticas ao Programa, determinando-o como "pacote educacional" ou "proposta construída com pouco diálogo com os sujeitos e contextos para o qual é dirigida" (GONÇALVES; ANTUNES-ROCHA; RIBEIRO, 2010, p. 50), em uma década ele já "existia em mais de 10 mil escolas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste" (BRASIL, 2008, p. 5), garantindo formação continuada para professores, material didático e melhorias na estrutura física das escolas.

Ainda na década de 1970, os municípios assumem gradativamente a educação municipal, recebendo, principalmente na constituição de 1988, autonomia para criarem seus sistemas de ensino, o que foi culminado com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) "que instituiu uma política de municipalização induzida" (MOURA; SANTOS, 2010, p. 43), fazendo crescer o número de matrículas e também aumentando as responsabilidades dos municípios com a educação local, o que acabou por direcionar os Setores de Educação, transformados em Secretarias Municipais de Educação, a uma atenção maior às escolas do campo. A essa altura muitas delas já haviam sido destruídas e seus alunos sem oportunidade de estudos.

A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO: BASE LEGAL

As classes multisseriadas no Brasil ainda representam grande parte das matrículas municipais, apesar de seu declínio. Além da referência urbana de ensino de qualidade, as políticas educacionais desses últimos tempos têm contribuído para a diminuição da quantidade de escolas do campo que possuem essa organização multisseriada por se tratarem de escolas pequenas, localizadas nas áreas rurais e com localização onde a densidade

demográfica é pequena e o número de matrículas é insuficiente para formar turmas regulares, obrigando a formação de classes unidocentes. Essas políticas visam a extinção das escolas multisseriadas em detrimento da nucleação escolar, transferindo os alunos do campo para as escolas dos povoados maiores dos municípios (sentido campo-campo) ou para as escolas das cidades (sentido campo-cidade).

No entanto, em contraponto a essas políticas educacionais que estimulam a extinção das classes multisseriadas e para compreendê-las como um espaço que garante o direito à educação, torna-se necessário primeiro uma abordagem sobre a base legal que garante esse direito.

O primeiro fundamento legal encontra-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, documento em que representantes dos países de todas as regiões do mundo proclamaram como norma a ser cumprida por todas as nações, considerando inaceitável o desprezo pelos direitos fundamentais que garantem a dignidade humana, em seu artigo 26 que diz:

- 1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita [...]
- 2.A educação deve visar [...] ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer [...] a tolerância e a amizade entre [...] todos os grupos [...]
- 3.Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos. (ONU, 1948)

O segundo fundamento legal que dá base para esta discussão está no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que diz: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988). Aqui, novamente aparece o dever do estado de educar, porém sem a isenção da família.

Além da DUDH e da Constituição Federal garantirem que a educação é um direito de todos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) especifica de que maneira a educação precisa respeitar toda essa diversidade sendo pensada especificamente para cada público, considerando ser impossível educar a todos de maneira uniforme. Em se tratando sobre as classes multisseriadas, a LDB diz, em seu artigo 28 o seguinte:

- Art.28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
 - III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 2000)

E vem especificar ainda mais no artigo 23:

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não- seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. (BRASIL, 2000)

Nesses artigos da LDB fica claro que a garantia do direito à educação precisa levar em conta as peculiaridades da realidade campesina, incluindo aí a possibilidade do ensino nas diversas formas de organização pedagógica, neste caso a multisseriação, e não estabelece a seriação como modelo padrão. A nucleação de escolas, transferindo de alunos do campo para a cidade, além de superlotar as escolas urbanas, cerceia o direito do cidadão de receber educação próxima de sua localidade e com as características pedagógicas próprias a partir de suas necessidades, além de ser também um estímulo ao êxodo rural e à desvalorização do trabalho e da vida do campo.

Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais, em 2002 o Brasil tinha 62.024 escolas exclusivamente multisseriadas, num total de 2.426.970 alunos matriculados. Por conta do incentivo contrário a essas escolas, principalmente no que diz respeito ao Plano Nacional da Educação aprovado para o decênio 2001/2010 com o ideal de nucleação das escolas e do incentivo à aquisição de transporte escolar para facilitar esse processo, esse número cai para 50.176 escolas com 1.875.318 alunos em 2006, fazendo com que "48% dos alunos dos anos iniciais e de 68,9% dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental [...] e 98% [...] do Ensino Médio" (ANTUNES-ROCHA; HAGE, 2010, p. 17) precisassem se deslocar do campo para a cidade. Em 2009 esse número reduz para 49.305 escolas com 1.214.800 alunos. O tópico 2 do PNE diz sobre o Ensino Fundamental:

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do país e a ampliação da oferta de quatro séries regulares em substituição às classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade. (BRASIL, 2000)

O texto legal soa em tons de ironia quando, ao idealizar o fim da multisseriação, justifica afirmando garantir o "tratamento diferenciado" de que as escolas do campo necessitam. O texto diz ainda que para garantir que o ensino fundamental chegue a todos é necessário fazer o transporte dos alunos do campo para povoados ou cidades. O ideal de educação para os povos do campo seria o contrário, com a garantia de que os alunos recebessem educação onde vivem, com escola bem estruturada, professores qualificados e recursos disponibilizados. Adiante o texto da Lei reafirma: "Transformar progressivamente as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos" (BRASIL, 2000).

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

Entretanto, com as políticas de valorização à Educação do Campo ganhando força a partir da década de 2000, o segundo Plano Nacional de Educação (2014/2024) é elaborado sob outro ideal, mais consciente da realidade campesina e sem idealizar a extinção das classes unidocentes, quando diz:

1.7 Fomentar o atendimento das crianças do campo [...] por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.

2.5 Manter programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas do campo, bem como de produção de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas.

2.8 Estimular a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais. (BRASIL, 2014)

Essa mudança nas intencionalidades da Lei aconteceram dentro de uma década provando que os movimentos em prol de uma Educação do Campo têm ganhado força, garantindo "a constituição das classes populares como cidadãos, sujeitos de direitos" capazes de "modificar a realidade" (GOHN, 2012, p. 17). Outro fator que acabou por reprimir a nucleação das escolas multisseriadas que "o mundo rural tem sinalizado uma dinâmica que difere dessa expectativa, porque a localização e as condições de acesso dessas classes, na maioria das vezes, não possibilita o seu agrupamento em uma escola-núcleo" (PINHO; SANTOS, 2004, p. 58) e também por um movimento dos povos das localidades ameaçadas pela nucleação, pois "quando isso é possível do ponto de vista geográfico, esbarra no não interesse das famílias das crianças, que não aceitam que elas se desloquem para comunidades distantes da sua residência" (PINHO; SANTOS, 2004, p. 58).

Por esse motivo, o decênio 2010/2020 vê nascer um movimento contrário ao idealizado pelo PNE 2001/2010 quando, a partir de todas as políticas de valorização das escolas unidocentes, a realidade de destruição e abandono das escolas rurais começa a mudar, muitas delas recebendo reformas, recursos, formação para professores, alunos com material escolar, alimentação e transporte garantidos. É certo que essas realizações estão chegando lentamente, e o desejo de todos os que se preocupam com as classes multisseriadas é que outros avanços aconteçam.

AS POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS DAS CLASSES MULTISSERIADAS NA GARANTIA DO DIREITO À APRENDIZAGEM

As classes multisseriadas possuem uma configuração diferente das classes urbanas, mas devido à referência de qualidade estar focada no modelo seriado urbanocêntrico, a metodologia utilizada nelas, na maioria das vezes, segue a utilizada nas escolas seriadas. Por conta disso, os professores reproduzem o currículo urbano e muitos deles, por falta de uma devida formação, não sabem o que fazer com a heterogeneidade da sala multisseriada, separando os alunos por grupos-série. No entanto, uma sala de aula onde estão matriculados alunos de várias séries diferentes em que o professor trabalha com eles dividindo-os por grupos-série, torna-se uma educação que perpetua a divisão e a desigualdade e foge do verdadeiro ideal.

O urbanocentrismo constitui-se na lógica adotada pelo sistema, como estratégia de regulação e controle da educação nacional, expressando o ideal homogeneizador, o que marginaliza e silencia as experiências produzidas no âmbito rural. As marcas urbanocêntricas se materializam em diversas formas: ênfase no regime seriado; divisão da sala com a distribuição dos alunos em espaços definidos; nível de aprofundamento do conteúdo ensinado, único para todos; agrupamentos homogêneos, padronização dos ritmos, enfim, negação do diferente. (PINHO; SANTOS, 2004, p. 64)

Esse pensamento fincado na divisão da turma em grupos-série surgiu buscando "explicar" o indivíduo a partir dele mesmo" (MARTINS; MARSIGLIA, 2010), ou seja, que o ser era controlado essencialmente por fatores interiores numa linealidade de fases biologicamente determinadas, fato este que fundamentou grande parte das teorias pedagógicas, ou seja, "entre indivíduos iguais idades, iguais capacidades e, se assim não for, patologiza-se a diferença e busca-se na unilateralidade individual as suas causas" (MARTINS; MARSIGLIA, 2010). Assim, por conta da escola moderna começar a agrupar os indivíduos em séries e idades iguais, perdura-se até os dias atuais esse modelo-padrão, condenando os outros modelos educacionais que possam surgir, negando a diversidade de direitos de aprendizagem.

Sobre a escola multisseriada, Arroyo diz que "essa escola é possível" (ARROYO, 2012, p. 15) e Moura e Santos reafirmam: "as representações negativas sobre as classes multisseriadas [...] não podem ser tomadas como verdades absolutas e merecem ser problematizadas" (MOURA; SANTOS, 2010, p. 39), pois as classes multisseriadas são vistas pelo sistema "como algo a ser superado no decorrer do tempo" (PINHO; SANTOS, 2004, p. 57), mas "a negação da escola da zona rural, do mesmo modo que na zona urbana, passa mais por questões relativas às condições de trabalho, à política educacional do país, a formação do professor, que pela questão da multisseriação" (LIMA, 1989, p. 145).

Em relação à aprendizagem, mesmo o professor de uma classe seriada possui alunos com níveis diferentes, o que caracteriza que o pensamento de que existem classes "puras"

(MARTINS; MARSIGLIA, 2010), é um equívoco pedagógico e podemos dizer que esse pensamento não atende às exigências de uma sociedade pós-moderna. A classe seriada, em essência, não existe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do discurso homogeneizador de que a educação do campo deveria ser uma simples adaptação da educação urbana e que os alunos das localidades rurais, para receberem uma educação de qualidade, necessitariam ser deslocados para escolas urbanas, este artigo discutiu que a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases e do Plano Nacional de Educação, a classe multisseriada existe e resiste para efetivar a garantia do direito humano à educação.

Foi possível perceber que a verdadeira aprendizagem não só acontece através dos indivíduos separados por idades e séries, pois realidades distintas necessitam de organizações pedagógicas particulares e específicas, desconstruindo a ideia de que o ensino das classes multisseriadas é um fracasso.

Outro fator importante para a garantia do direito à educação através do trabalho pedagógico da classe multisseriada é o fato de que o aprendizado, por ser complexo, necessita que os conhecimentos trabalhados em cada série estabeleçam uma relação lógica e uma articulação coerente entre si e também que a aprendizagem não aconteça de maneira uniforme entre os alunos.

Em suma, na classe multisseriada "o(a) professor(a) é um(a) mediador(a) de diferentes relações" (PASUCH; SILVA; SILVA; 2012, p. 203) e nesse dinamismo, ele próprio precisa ser vários. As crianças da classe multisseriada não querem nem precisam apenas de conteúdos, aulas expositivas e instruções. Elas querem e precisam das relações consigo mesmas, com os colegas, com o conhecimento e com o mundo, e isso apenas uma educação que valorize a dimensão humana do ser, em suas outras múltiplas dimensões, será capaz de promover, garantindo assim todos os direitos.

REFERÊNCIAS

ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel; GONÇALVES, Gustavo Bruno Bicalho; RIBEIRO, Vândiner. **Programa Escola Ativa: um pacote educacional ou uma possibilidade para a escola do campo?** In: ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel; HAGE, Salomão Mufarrej (orgs.).

Escola de direito: reinventando a escola multisseriada. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel; HAGE, Salomão Mufarrej (orgs.). **Escola de direito:** reinventando a escola multisseriada. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

Assembleia Geral da ONU. (1948). "**Declaração Universal dos Direitos Humanos**" (217 [III] A). Paris. Retirado de <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>

ATTA, Dilza. **Escola de classe multisseriada:** reflexões a partir de relatório de pesquisa. In: Programa de apoio ao desenvolvimento da educação municipal (PRADEM. Escola de classe multisseriada. Salvador: Universidade Federal da Bahia; Fundação Clemente Mariani, 2003.

ARROYO, Miguel G. **Escola: terra de direito.** In: In: ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel; HAGE, Salomão Mufarrej (orgs.). Escola de direito: reinventando a escola multisseriada. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

BRASIL, Câmara dos Deputados. Lei 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2000.

_____. **Plano Nacional da Educação.** Brasília, 2000.

_____. **Plano Nacional da Educação.** Brasília, 2014.

_____. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Projeto base.** Brasília, 2008.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos 3.** Brasília, 2010.

Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
BRASIL. **Constituição**(1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MACEDO, Roberto Sidnei. **Outras luzes: um rigor intercrítico para uma pesquisa política.** In: GALEFFI, Dante Augusto; MACEDO, Roberto Sidnei; PIMENTEL, Álamo. Um rigor outro – sobre a questão da qualidade na pesquisa qualitativa. Salvador: EDUFBA, 2009.

MARTINS, Lígia Márcia.; MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. **Contribuições gerais para o trabalho pedagógico em salas multisseriadas.** I Encontro Internacional de Educação do Campo. Brasília-DF: Observatório de Educação do Campo, 2010.

MOURA, Terciana Vidal; SANTOS, Fábio José Souza dos. **Políticas educacionais, modernização pedagógica e racionalização do trabalho docente: problematizando as representações negativas sobre as classes multisseriadas.** In: ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel; HAGE, Salomão Mufarrej (orgs.). Escola de direito: reinventando a escola multisseriada. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

NEVES, Maria de Fátima. **O Método de Lancaster e a memória de Martim Francisco.** In: Reunião anual da associação nacional de pós-graduação e pesquisa em educação (ANPED). Caxambu, 2000.

PASUCH, Jaqueline; SILVA, Ana Paula Soares da; SILVA, Juliana Bezzon da. **Educação Infantil do campo.** São Paulo: Cortez, 2012.

PINHO, Ana Sueli Teixeira de; SANTOS, Stella Rodrigues dos. **Classes Multisseriadas no Meio Rural:** entre a persistência do passado e as imposições do presente. Revista de Educação CEAP (Cessou em 2004. Cont. ISSN 1808-0669 Presente! (Salvador)), Salvador-Bahia, v. 47, p. 55-66, 2004.

WOODS, Peter. **Investigar a arte de ensinar.** Porto: Porto Editora, 1999.

YIN, Robert K. **Estudo de caso – planejamento e métodos.** 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.